

PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/6

Estudo Técnico Preliminar 16/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64620.002028/2026-12

2. Introdução

- 2.1. O objeto do presente processo consiste na alienação, por meio de licitação na modalidade Leilão Público, de veículos automotores inservíveis (viaturas) e sucatas pertencentes ao patrimônio desta Administração.
- 2.2. O critério de julgamento adotado será o de maior lance por lote.
- 2.3. A forma de adimplemento (pagamento) dar-se-á mediante contrapartida não financeira (permuta), pela qual o licitante arrematante fornecerá bens de interesse da Administração, conforme especificado no Anexo III do Termo de Referência como forma de pagamento integral ou parcial pelo lote arrematado, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

3. Descrição da necessidade

3.1 Leilão de contrapartida não financeira;

3.2 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá as necessidades apresentadas, cujo objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

3.3 O Parque Regional de Manutenção/6 é uma Organização Militar responsável pela alienação de bens moveis inservíveis das Organizações Militares da 6ª RM. Essa OM manifesta a necessidade de realização de leilão eletrônico de bens móveis inservíveis/descarregados, uma vez que tais bens não são mais úteis para a Administração desta OM, seja em razão do desgaste natural apresentado ao longo dos anos, seja em razão de qualquer outro fator que caracterize a inutilidade destes bens.

3.4. Justifica-se por não servirem mais para o fim no qual foram adquiridos, pois não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio público, razão pela qual ocorre o desfazimento destes bens, que tem por objetivo principal angariar novas aquisições de bens permanentes, bem como se justifica pela redução de custos administrativos para manutenção destes no acervo patrimonial.

3.5 O Parque Regional de Manutenção/6 executará o processo na modalidade de leilão do tipo permuta e por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), conforme previsão no §4 e inciso II, respectivamente, do art. 26 do Decreto Nº 11.461, de 31 de março de 2023, que regulamentou o art. 31 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Presidente da Comissão	MÁRCIO GONÇALVES DA SILVA JUNIOR - 1º TEN
Chefe da Divisão de Produção	FELIPE ARAÚJO CASTRO CARVALHO

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. O critério para arrematação de cada lote será o maior lance, cuja composição financeira integrará, obrigatoriamente, a entrega de bens por meio de permuta (contrapartida não financeira) em conjunto com o Valor Financeiro Complementar (valor em espécie, em moeda corrente nacional). O Valor Financeiro Complementar corresponderá à quantia necessária para integralizar o montante total ofertado pelo arrematante, estando a execução contratual estritamente condicionada a essa estrutura de pagamento parcial por intermédio de permuta, conforme fixado pela Administração.

5.1.1. Na condição de pagamento híbrido, o valor ofertado será composto seguindo a equação técnica abaixo:

VALOR DE ARREMATAÇÃO = OBJETO DE PERMUTA + VALOR FINANCEIRO COMPLEMENTAR

5.2 O arrematante vencedor, por meio de lance online, terá o prazo de 24h, a contar do recebimento do comunicado confirmando sua arrematação, para efetuar o pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor ofertado no lote, feito diretamente ao Leiloeiro Oficial. No caso do não cumprimento das obrigações assumidas, no prazo estabelecido, estará o proponente sujeito a sanções conforme Edital.

5.3 Os bens leiloados serão entregues no estado de conservação em que se encontram, sendo atribuição exclusiva do licitante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

5.3.1 Não são de responsabilidade do leiloeiro oficial, nem do Comando do Exército / Parque Regional de Manutenção/6, quaisquer reparos, consertos e /ou providências para retirada ou transporte dos bens arrematados.

5.4 Não serão aceitas desistências de lances vencedores, tendo em vista a oportunidade do arrematante de vistoriar os bens, isentando a União e o leiloeiro de quaisquer responsabilidades.

5.5 O arrematante vencedor obrigar-se-á pela regularização junto ao DETRAN, bem como a sua transferência e, que deverá observar a legislação de trânsito em vigor.

5.6 Haverá, assim, a assunção pelo arrematante vencedor de todas as obrigações e despesas passadas e futuras, inclusive a decorrente da descaracterização do veículo.

5.7 Tendo em vista que ainda não está regulamentado o credenciamento previsto no art. 6º do Decreto Nº 11.461/23, esta UG pretende realizar o leilão através do leiloeiro já contratado por meio de pregão eletrônico, o que esta organização entende ser viável, considerando a previsão do §1º do art. 31 da Lei 14.133/21

5.8 Para a entrega do objeto(s) de permuta, o arrematante deverá entregar:

5.8.1 O material novo (objeto que nunca foi usado anteriormente; que saiu da fábrica; que apresenta todas as garantias do fabricante e pelo tempo determinado por este, descrito em manual)

5.8.1 A Nota Fiscal em nome do arrematante, com data posterior ao leilão;

5.8.2 O objeto com a embalagem original, se for o caso;

5.8.3 Com os acessórios e itens que compõem o material, juntamente com o manual do fabricante; e

5.8.4 Com certificado de garantia do fabricante;

6. Levantamento de Mercado

6.1. A avaliação prévia dos lotes de viaturas inservíveis e sucatas objeto desta alienação foi realizada por Comissão de Agentes Públicos formalmente designada por esta Administração, observando as diretrizes do Decreto Federal nº 9.373/2018. O levantamento utilizou como parâmetros técnicos os valores históricos de arrematação obtidos por esta Unidade Gestora em certames anteriores e a depreciação comercial dos bens, resultando na fixação dos preços mínimos de partida, devidamente acostados aos autos deste processo administrativo.

6.2. O levantamento de mercado para a definição dos bens a serem recebidos em permuta (contrapartida não financeira) alinhou-se às necessidades estratégicas e logísticas deste Parque Regional de Manutenção/6. Identificou-se que o recebimento direto de materiais novos voltados à manutenção de viaturas militares apresenta maior eficiência e economicidade processual em comparação com a realização de um certame de compra independente, mitigando riscos de desabastecimento da frota operacional.

6.3. Os valores de referência, tanto para os bens alienados quanto para os materiais novos a serem recebidos em permuta, foram estabelecidos por meio de robusta pesquisa de preços de mercado, cujos relatórios analíticos, memórias de cálculo e notas técnicas encontram-se consolidados no Relatório de Pesquisa de Preços deste processo. O levantamento de mercado e a composição dos preços mínimos observaram estritamente as seguintes etapas documentadas:

6.3.1. Descrição detalhada de cada lote de alienação e das especificações técnicas dos materiais de permuta;

- 6.3.2. Série histórica e contemporânea de preços coletados para saneamento de distorções; e
- 6.3.3. Aplicação de método estatístico (conforme parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021) para a definição do preço mínimo aceitável e do valor de mercado dos bens permutados.

7. Descrição da solução como um todo

7.1 A Administração Pública adquire bens móveis permanentes, que são utilizados no desenvolvimento de suas atividades, bem como na prestação de serviços públicos à população. Com o decurso do tempo, referidos bens deixam de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se inservíveis, denominação genérica atribuída aos bens caracterizados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis. Por não mais servirem a finalidade para qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio público, razão pela qual ocorre o desfazimento destes bens, que tem por objetivo angariar novas aquisições de bens permanentes, bem como se justifica pela redução de custos administrativos para manutenção dos mesmos no acervo patrimonial.

7.2 O objeto de alienação (bem móvel inservíveis e já descarregados, cuja alienação foi autorizada conforme normas específicas) será entregue ao arrematante após a entrega do objeto de permuta (bem que o arrematante se compromete a fornecer ou prestar para a administração militar, em função de uma permuta), do pagamento do VFC e da comissão do leiloeiro, conforme prazo estipulado no edital.

7.3 Os participantes darão lances para arrematar o objeto de alienação, caso tenha mais de um lance de participantes diferentes, o lote será arrematado pelo participante que ofertar o maior lance.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. A estimativa do valor da presente operação abrange tanto a valoração dos bens móveis inservíveis a serem alienados quanto a estimativa de preços dos materiais novos que se pretende adquirir mediante contrapartida não financeira (permuta parcial).

8.2. Valoração dos Bens a serem Alienados:

O valor mínimo de partida para a alienação de cada lote foi definido tecnicamente por Comissão de Agentes Públicos desta Unidade Gestora, tendo por base o estado de conservação real dos bens, o histórico de depreciação e parâmetros de mercado, utilizando-se complementarmente a Tabela FIPE para fins de referência de mercado automobilístico (no caso das viaturas). A memória detalhada dessa avaliação encontra-se formalizada em documento próprio acostado aos autos do processo.

8.3. Estimativa de Preços dos Bens a serem Recebidos em Permuta:

A estimativa do valor de mercado dos materiais novos a serem exigidos como contrapartida foi realizada em estrita observância à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e ao art. 3º c/c art. 11 da Portaria - SEF/C Ex nº 271/2024. A pesquisa de preços utilizou parâmetros analíticos idôneos (como o Painel de Preços e contratações similares), cuja memória de cálculo estatística e relatório técnico de precificação encontram-se consolidados no Anexo III do Termo de Referência.

8.4. Justificativa de Compatibilidade e Vantajosidade Econômica:

A decisão administrativa quanto à composição dos valores estabelecidos pauta-se em critérios técnicos que demonstram o alinhamento da modelagem aos preços de mercado. Resta tecnicamente demonstrado nos autos que o valor estimado dos materiais a serem recebidos em permuta guarda estrita compatibilidade de valor e equilíbrio econômico com os lotes de bens inservíveis alienados. A operação evidencia-se altamente vantajosa para o interesse público, uma vez que transforma patrimônio público ocioso/antieconômico diretamente em suprimentos operacionais novos necessários para a manutenção da frota ativa deste Parque, gerando economia processual e logística.

8.5. Para a estimativa de quantidades dos itens de permuta a serem adquiridos, foram seguidos os preceitos do art. 40, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, balizando-se a demanda em função da expectativa de consumo anual e da utilização provável mapeada pela equipe técnica do Parque Regional de Manutenção/6.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

9.1. O Parque Regional de Manutenção/6 executará o processo de alienação de viaturas de suas Organizações Militares apoiadas conforme diretriz repassada nas homologações das descargas de todas as viaturas que compõem os lotes autorizados para venda, publicadas nos Aditamentos de Descarga da Chefia de Material.

9.2. Quantitativos e Especificações dos Bens Alienados:

A definição da quantidade de lotes e dos respectivos objetos de alienação baseou-se nas viaturas operacionais inservíveis e materiais classificados como antieconômicos que já se encontravam no pátio desta Organização Militar, devidamente aptos para desfazimento. Cada lote possui descrição detalhada de suas características técnicas, estado de conservação, eventuais avarias constatadas e ausência de gravames, conforme individualizado no corpo deste estudo e consolidado no Anexo descritivo do Termo de Referência.

9.3. Quantitativos e Especificações dos Bens a serem Recebidos em Permuta:

A estimativa quantitativa e qualitativa dos materiais novos a serem adquiridos por meio da contrapartida não financeira foi calculada de forma clara e objetiva pela equipe técnica deste Parque, com base no consumo provável anual e nas necessidades imediatas de manutenção da frota ativa de viaturas das Organizações Militares apoiadas.

9.4. Critérios de Mercado e Conformidade (Art. 12 da Portaria SEF/C Ex nº 271/2024):

As especificações técnicas dos objetos de permuta foram elaboradas de forma rigorosa, com base em critérios estritamente objetivos e usualmente praticados no mercado fornecedor, vedando-se direcionamentos, nos termos do art. 12 da Portaria SEF/C Ex nº 271/2024. Para assegurar a conformidade com as necessidades da Administração, o instrumento convocatório exigirá que todos os bens entregues pelo arrematante sejam novos, sem uso anterior, em embalagem original de fábrica, acompanhados de seus respectivos acessórios, manuais técnicos e certificados de garantia emitidos pelo fabricante.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 Como o objeto pretendido é o Leilão Eletrônico de contrapartida não financeira dos bens móveis inservíveis, foi realizado o parcelamento dos lotes, de modo que cada viatura ficasse separada em lote único.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Há necessidade de a condução do certame ser realizada por leiloeiro oficial, uma vez que esta Unidade Gestora não possui, em seus quadros, servidores com a expertise técnica e operacional necessária para a gestão e operacionalização de leilões eletrônicos de frotas e sucatas com contrapartida híbrida.

11.2. A presente opção encontra amparo legal no art. 31, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 5º do Decreto Federal nº 11.461/2023, os quais autorizam que o leilão seja cometido a leiloeiro oficial administrativamente contratado ou credenciado.

11.3. A referida contratação do profissional já se encontra realizada e vigente, estando materializada por meio de Contrato, . Cumpru-se a recomendação jurídica mediante a juntada da cópia integral do referido contrato de leiloeiro e de seu termo aditivo de vigência nos presentes autos administrativamente.

11.4. A comissão de 5% (cinco por cento) devida pelo arrematante encontra-se expressamente pactuada e prevista no instrumento contratual supracitado e no art. 7º do Decreto Federal nº 11.461/2023, correndo integralmente por conta do comprador, sem ônus financeiros para a União / Comando do Exército.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A presente alienação de viaturas inservíveis e sucatas demonstra total alinhamento com os instrumentos de planejamento estratégico e logístico da Força Terrestre.

12.2. O desfazimento dos referidos bens atende de forma estrita às diretrizes do Plano de Alienação de Viaturas pertencentes ao Comando do Exército para o período de 2026 a 2030 (EB40-P-20.951), 3ª Edição, 2025, o qual foi aprovado pela Portaria COLOG/C Ex nº 275/2025.

12.3. A modelagem da contratação hibridizada (com permuta parcial por materiais de manutenção) colabora ativamente com os objetivos de governança do mencionado Plano, uma vez que promove a desmobilização de frotas antieconômicas ao mesmo tempo em que reverte recursos logísticos imediatos para a sustentabilidade e a prontidão operacional da frota ativa de viaturas sob a responsabilidade deste Parque Regional de Manutenção/6.

13. Resultados Pretendidos

13.1 Com a execução adequada do leilão, espera-se que a contrapartida na forma de ferramental, pneus e baterias contribua com a manutenção de um índice elevado de disponibilidade das viaturas das Organizações Militares apoiadas por este Parque de Manutenção, sendo essencial para garantia da eficiência operacional e prontidão da 6ª Região Militar. Além disso, pode-se promover uma gestão mais eficiente e eficaz dos recursos disponíveis.

14. Providências a serem Adotadas

14.1 Cumprir e fazer cumprir todas as obrigações, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos do edital.

14.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do leilão, executada pelo leiloeiro oficial, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.3 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

14.4 Acompanhar as publicações em jornais e nos demais meios de divulgação para realização do leilão.

14.5 Fornecer ao leiloeiro oficial a relação dos bens a serem alienados para respectiva avaliação.

14.6 Facultar previamente, o acesso do leiloeiro e sua equipe de apoio aos locais previamente definidos onde estarão os bens móveis inservíveis passíveis de alienação.

14.7 Entregar o bem arrematado ao arrematante ou, no caso de representante, através de procuração deste, mediante a apresentação da segunda via da nota de venda em leilão, emitida pelo leiloeiro oficial devidamente liberada.

14.8 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham ser solicitados pelo licitante vencedor.

14.9 Resguardar os bens a serem leiloados e somente os entregar aos arrematantes, mediante a apresentação do pagamento do Valor Financeiro Complementar dado como lance, do pagamento da comissão ao leiloeiro e a comprovação da entrega do objeto de permuta por intermédio do Termo de arrematação.

14.10 Emitir autorização para retirada dos bens/ lotes arrematados da área da alienação, após a integralização total do pagamento, conforme estabelecido anteriormente. O horário para retirada dos bens arrematados será das segundas-feiras às quintas-feiras, das 09:30 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 e nas sextas-feiras das 08:00 às 10:30, horário de Brasília, na semana a ser determinada pelo responsável do leilão.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. O planejamento desta contratação observa as diretrizes de sustentabilidade de forma a mitigar potenciais impactos decorrentes do descarte de materiais, em estrita consonância com o art. 9º, inciso XII, da IN SEGES/ME nº 58/2022, o art. 2º do Decreto nº 9.373/2018 e a 8ª Edição (outubro de 2025) do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU).

15.2. Riscos e Impactos Ambientais Identificados:

A alienação de veículos em fim de vida útil e sucatas metálicas apresenta riscos ambientais inerentes ao desmonte inadequado, tais como a contaminação do solo e de recursos hídricos por vazamento de fluidos remanescentes (óleo lubrificante, combustível, fluido de freio e líquido de arrefecimento), além do descarte incorreto de componentes poluentes (baterias, pneus e elementos plásticos).

15.3. Medidas Mitigadoras e Condições de Sustentabilidade:

Para anular e mitigar os impactos mapeados, o instrumento convocatório e a execução contratual estabelecerão as seguintes salvaguardas obrigatórias:

15.3.1. Restrição de Participação (Lei nº 12.977/2014): Os lotes classificados tecnicamente como "sucatas inservíveis" (não suscetíveis de recuperação para circulação) somente poderão ser arrematados por empresas do ramo de desmonte ou reciclagem devidamente credenciadas perante o DETRAN, assegurando que o desmanche e a destinação das peças sigam critérios ecológicos estritos.

15.3.2. Logística Reversa e Resíduos Perigosos: Exigir-se-á do arrematante a comprovação da destinação final ambientalmente adequada dos fluidos, baterias e pneus inservíveis retirados dos bens, priorizando sistemas de logística reversa e reciclagem de materiais.

15.3.3. Retirada Segura: Os procedimentos de retirada dos lotes nas dependências deste Parque Regional de Manutenção/6 deverão seguir protocolos de segurança para evitar qualquer tipo de derramamento de resíduos poluentes nas instalações militares.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Declaramos que o leilão, da forma como foi exposto, é plenamente VIÁVEL e até indicada e urgente, com base nos elementos acima registrados. Com a presente licitação será possível obter uma maior eficiência e economicidade na alienação de material pela Administração Pública. A solução encontrada está de acordo com os princípios da Administração Pública e conforme os dispositivos da Lei 14.133/2021.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **FELIPE ARAUJO DE CASTRO CARVALHO**
Data: 13/10/2026 15:32:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FELIPE ARAUJO DE CASTRO CARVALHO
Chefe da Divisão de Produção

Documento assinado digitalmente
 **CAIQUE GONCALVES LIMA**
Data: 13/10/2026 14:47:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CAIQUE GONCALVES LIMA
Membro da comissão de contratação

ALEXANDRE MORAES DE LEMOS
Agente de contratação

 Assinou eletronicamente em 13/10/2026 às 10:50:56.